



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano XIII - Edição nº 01962 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92E569738DA4B1A37386B85D00EE7130

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- DECRETO GP Nº117 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) 2026-2036
- PORTARIA Nº026 - Dispõe sobre a organização, funcionamento, cronograma e estrutura da subcomissões gestoras (grupo de trabalho GT) para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iraquara, referente ao decênio 2026–2036.
- 6 - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 91 PM DE IRAQUARA - 11/08/2026
- EDITAL Nº 003/2026 – GAB/SEMEC INSCRIÇÕES PARA AS SUBCOMISSÕES GESTORAS (GRUPO DE TRABALHO GT) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE IRAQUARA – DECÊNIO 2026–2036.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal
212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-
mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ
13.922.596/0001-29

DECRETO GP Nº 117, 14 de agosto de 2026

Institui as instâncias para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iraquara, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Iraquara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas públicas educacionais do Município de Iraquara para o decênio 2026-2036; Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026- 2036, estabelecendo objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que sua elaboração deve ocorrer de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, profissionais da educação e poder público;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo e articulado;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo;

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as instâncias para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), referente ao decênio 2026-2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I-Comissão Gestora;
- II – Equipe Técnica;
- III — Subcomissões gestoras (Grupo de trabalho GT);

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal
212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-
mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ
13.922.596/0001-29

Parágrafo único. As instâncias atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar a qualidade técnica, a participação social e a viabilidade institucional do PME.

Art. 2º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do PME.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

- I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III - instituir e supervisionar os subcomissões gestora;
- IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
- V- validar o diagnóstico educacional;
- VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias;
- VII — aprovar o texto-base do PME;
- VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;
- IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo;
- X— assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI — designar os coordenadores das subcomissões gestoras.

Art. 4º A Comissão Gestora será composta por:

- I — quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- II — um representante do Fórum Permanente de Educação;
- IV — um representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- V- um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores.

§1º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal
212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-
mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ
13.922.596/0001-29

§3º O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão Gestora será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º a equipe técnica constitui instância de caráter técnico-participativo e temático, responsáveis pela condução dos estudos, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração de contribuições ao PME.

Art. 6º Compete a equipe Técnica

I Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III Apoiar metodologicamente as subcomissões;

IV Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 7º Compete as subcomissões gestoras (Grupos de trabalho GTs):

I Sistematizar dados educacionais;

II — elaborar diagnóstico da realidade educacional do município relacionado ao respectivo eixo temático;

III — analisar indicadores dos planos vigentes;

IV — identificar e analisar problemas relacionados ao respectivo eixo temático;

V- contribuir para a construção metodológica dos trabalhos;

VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — contribuir para a coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar relatórios, documentos técnicos e propostas relacionadas ao respectivo eixo temático;

IX — contribuir para a padronização de conceitos e metodologia;

X — subsidiar decisões com base em evidências;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal
212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-
mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ
13.922.596/0001-29

XI — propor objetivos, metas e estratégias para o PME;

Art. 8º As subcomissões gestoras serão organizados por eixos temáticos alinhados ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. A definição e distribuição dos eixos temáticos das subcomissões gestoras serão realizadas pela Comissão Gestora.

Art. 9º Cada subcomissão contará com:

I — dois Coordenadores;

II — dois Relatores.

§1º Os Coordenadores serão designados pela Comissão Gestora, em articulação com a SEMEC, preferencialmente entre profissionais com conhecimento no eixo temático.

§2º Os Relatores serão escolhidos entre os participantes da subcomissão.

§3º Compete aos Coordenadores conduzir as reuniões, organizar os trabalhos e articular o encaminhamento das atividades junto à Comissão Gestora e Equipe Técnica.

§4º Compete aos Relatores registrar as discussões e sistematizar as contribuições produzidas pelas subcomissões gestoras.

Art. 10º A participação nas subcomissões gestoras será aberta ao público, mediante chamamento público divulgado pelos canais oficiais do município.

§1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento definido pela Comissão Gestora, em articulação com a SEMEC.

§2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, e ocorrerá durante o expediente de trabalho, conforme cronograma e organização definida pela Comissão Gestora, a ser realizada durante o expediente, conforme cronograma e organização definidos pela Comissão Gestora.

§3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por subcomissões gestoras, considerando critérios de organização e representatividade.

§4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, a diversidade de representação.

§5º A relação de participantes inscritos por subcomissões gestoras será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação, a ser publicada pela SEMEC.

§6º A participação não gera vínculo com a Administração Pública.

Art. 11º. A articulação entre as instâncias observará o seguinte fluxo:

I - as subcomissões gestoras realizarão estudos, debates, levantamentos e sistematização de dados;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal
212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-
mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ
13.922.596/0001-29

II- as subcomissões gestoras apresentarão propostas, objetivos, metas e estratégias;

III - a Comissão Gestora analisará e validará as contribuições apresentadas;

IV — a equipe técnica deliberará sobre a consolidação do texto-base do PME;

V -O documento final será consolidado como Projeto de Lei.

Art. 12º. As instâncias instituídas por este Decreto terão caráter temporário, sendo responsáveis exclusivamente pelo processo de elaboração do PME.

Art. 13º. Após a aprovação do PME, referente ao decênio 2026-2036, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Permanente de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios que instituem tais instâncias.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

Prefeito Municipal
2025-2028

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA Nº 26, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - GAB/SEMEC

Dispõe sobre a organização, funcionamento, cronograma e estrutura da **subcomissões gestoras (grupo de trabalho GT)** para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iraquara, referente ao decênio 2026–2036.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto GP nº 117-2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iraquara;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto GP nº 117-2026 que nomeia a comissão gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das subcomissões gestoras, com definição de eixos temáticos, fluxos operacionais e cronograma de execução;

CONSIDERANDO as orientações técnicas estaduais para elaboração dos Planos Municipais de Educação 2026–2036, especialmente quanto aos prazos e etapas de diagnóstico, metas e consolidação do texto-base;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da articulação institucional e da garantia de coerência técnica na construção do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos as subcomissões gestoras para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), referente ao decênio 2026–2036, conforme organização temática prevista no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As subcomissões gestoras constituem instâncias de caráter técnico-participativo, responsáveis pela realização de estudos, análises, debates e proposições relacionadas aos respectivos eixos temáticos do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A organização das subcomissões gestoras observará os seguintes princípios:

- I – alinhamento ao Plano Nacional de Educação 2026–2036;
- II – participação social e intersetorialidade;
- III – organização por eixos temáticos;

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducacaoiraquara@gmail.com

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

- IV – sistematização técnica das contribuições;
- V – articulação permanente com a Comissão Gestora.

Art. 4º O funcionamento das subcomissões gestoras será desenvolvido em etapas:

- I – organização e composição Das subcomissões;
- II – estudos e construção do diagnóstico educacional;
- III – debate e formulação de propostas de metas e estratégias;
- IV – sistematização e consolidação das contribuições;
- V – encaminhamento do texto-base à Comissão Gestora.

Art. 5º O cronograma de trabalho das subcomissões gestoras será definido pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Comissão Gestora, observando o cronograma orientativo estadual e o Plano Nacional de Educação.

§1º O cronograma deverá considerar, no mínimo;

- I – diagnóstico educacional até setembro de 2026;
- II – elaboração de metas e estratégias até dezembro de 2026;
- III – realização do Momento de Socialização e Alinhamento entre as subcomissões em novembro de 2026;
- IV – realização de audiências públicas e consolidação do texto-base até março de 2026.

§2º O cronograma poderá ser ajustado pela Comissão Gestora, mediante justificativa técnica formal, desde que respeitados os prazos legais do Plano Nacional de Educação.

Art. 6º Cada subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho) contará com:

- I – 2 (dois) Coordenadores;
- II – 2 (dois) Relatores.

§1º Os Coordenadores serão designados pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento no respectivo eixo temático.

§2º Os Relatores serão escolhidos entre os participantes da subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho).

Art. 7º Compete aos Coordenadores:

- I. – conduzir as reuniões do Grupo de Trabalho;
- II. – organizar o cumprimento do cronograma;
- III. – articular o grupo com a Comissão Gestora;
- IV. – garantir o encaminhamento técnico das discussões;
- V. – apoiar a sistematização das contribuições

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducaaoiraquara@gmail.com

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
819D43C22C9075CF4EA9A757B5AD9413

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – representar o GT no Momento de Socialização e Alinhamento de que trata o art. 11 desta Portaria.

Art. 8º Compete aos Relatores:

- I – registrar as discussões realizadas;
- II – sistematizar as contribuições do grupo;
- III – elaborar relatórios e sínteses das reuniões;
- IV – apoiar a consolidação dos produtos do GT;
- V – elaborar e guardar as listas de presença de cada encontro, encaminhando-as à Comissão Gestora ao final de cada etapa;
- VI – sistematizar as contribuições produzidas no Momento de Socialização e Alinhamento e encaminhá-las à Comissão Gestora para validação.

Art. 9º As subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho) deverão produzir, no âmbito de suas atribuições:

- I – diagnóstico do eixo temático;
- II – identificação de problemas e desafios educacionais;
- III – proposição de objetivos, metas e estratégias;
- IV – contribuições técnicas ao texto-base do PME;
- V – relatórios consolidados de suas atividades.

Art. 10. As subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho) se reunirão com periodicidade semanal ou quinzenal, conforme a demanda de cada etapa, a ser definida pelos Coordenadores em articulação com os participantes e a Comissão Gestora.

§1º Em todos os encontros será elaborada lista de presença com assinatura dos participantes, sob responsabilidade dos Coordenadores, e registro digital por meio do sistema Cascavel.app.

§2º As listas de presença constituem documento oficial do processo de elaboração do PME e integrarão os registros encaminhados à Comissão Gestora ao final de cada etapa.

§3º As reuniões das subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho) deverão ser registradas em ata própria, contendo síntese das discussões e encaminhamentos, sob responsabilidade dos Coordenadores e Relatores.

§4º Na primeira reunião de cada subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho), deverá ser definida a organização interna de funcionamento, incluindo proposta de calendário de reuniões, com indicação de datas e horários pactuados entre seus membros, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Gestora para registro, acompanhamento e inclusão no informativo mensal

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducacaoiraquara@gmail.com

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
819D43C22C9075CF4EA9A757B5AD9413

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

§5º Os trabalhos das subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho) terão continuidade independentemente do número de participantes ativos, cabendo aos Coordenadores, em conjunto com os Relatores, assegurar a sistematização das contribuições produzidas ao longo do processo.

Art. 11. A composição de cada subcomissões gestoras (Grupo de Trabalho) será definida no ato de homologação das inscrições, devendo ser mantida ao longo do processo de elaboração do PME, admitidas alterações nas hipóteses previstas neste regulamento e mediante avaliação da Comissão Gestora.

§1º Após a homologação dos inscritos, não será admitido o ingresso de novos participantes nos Grupos de Trabalho, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela Comissão Gestora.

§2º O participante que não puder mais integrar o Grupo de Trabalho (subcomissões gestoras) ou que desejar dele se desligar deverá comunicar formalmente sua decisão à Comissão Gestora, por escrito e com a devida justificativa. Caberá à Comissão Gestora avaliar a necessidade de substituição do membro, considerando as demandas e a continuidade dos trabalhos do processo.

§3º O participante inscrito em mais de um Grupo de Trabalho (subcomissões gestoras) deverá organizar previamente sua disponibilidade para cumprimento dos compromissos assumidos, não sendo a sobreposição de horários entre GTs, por si só, justificativa para ausência, cabendo ao participante a gestão de sua participação.

§4º A migração de participante entre Grupos de Trabalho (subcomissões gestoras) após a homologação somente poderá ocorrer mediante solicitação formal, justificativa e aprovação da Comissão Gestora.

Art. 12. As subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho) deverão estabelecer, ao longo de seus trabalhos, momentos de articulação e diálogo entre si, especialmente entre aqueles cujos eixos temáticos contemplem metas e estratégias de natureza transversal.

§1º A Comissão Gestora identificará, desde a primeira reunião dos GTs, os eixos e objetivos de caráter transversal, orientando os respectivos grupos a coordenarem suas produções de forma articulada, de modo a garantir a coerência e a integração do texto-base do PME.

§2º Antes da realização das audiências públicas, será promovido um Momento de Socialização e Alinhamento entre todos os Grupos de Trabalho, com o objetivo de apresentar, debater e alinhar os diagnósticos, metas e estratégias produzidos por cada GT.

§3º O Momento de Socialização e Alinhamento será organizado pela Comissão Gestora, em formato preferencialmente presencial ou híbrido, com duração mínima de um turno, e integra

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducacaoiraquara@gmail.com

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
819D43C22C9075CF4EA9A757B5AD9413

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

o cronograma orientativo do PME como etapa prévia e necessária à consolidação do texto-base.

§4º Cada GT apresentará, no Momento de Socialização, síntese dos diagnósticos e das propostas de metas e estratégias elaboradas, identificando interfaces com os demais eixos temáticos.

§5º Os resultados do Momento de Socialização e Alinhamento serão sistematizados pelos Relatores de cada GT em documento próprio e encaminhados à Comissão Gestora para análise, validação e consolidação no texto-base do PME.

Art. 13. As contribuições dos GTs serão encaminhadas à Comissão Gestora, responsável pela análise técnica, consolidação e sistematização do texto-base do PME.

Art. 14. A participação nas subcomissões gestoras (Grupos de Trabalho) será voluntária e não remunerada, nos termos do Decreto GP nº 117-2026.

Art. 15. As inscrições serão realizadas por edital específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

14 de agosto de 2026.

MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducaaoiraquara@gmail.com

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO I – GRUPOS DE TRABALHO (EIXOS TEMÁTICOS)

GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
GT 1	Educação Infantil	Diagnosticar e propor ações para ampliação do acesso, melhoria da qualidade e redução das desigualdades na Educação Infantil, com foco em creches e pré-escola.	Objetivos 1 e 2 do PNE 2026–2036: • Obj. 1 – Acesso na Ed. Infantil: ampliar de 41,2% para 60% as crianças até 3 anos matriculadas. • Obj. 2 – Qualidade da Ed. Infantil: garantir 100% da oferta com padrão nacional de qualidade.
GT 2	Alfabetização e Educação Integral	Analisar indicadores de alfabetização e propor estratégias para melhoria da aprendizagem, garantia da alfabetização na idade certa e ampliação da educação em tempo integral.	Objetivos 3 e 6 do PNE 2026–2036: • Obj. 3 – Alfabetização: elevar de 66% para 100% os estudantes alfabetizados (CNCA). • Obj. 6 – Tempo Integral: ampliar de 25,8% para 50% as matrículas em tempo integral.
GT 3	Ensino Fundamental e Ensino Médio	Avaliar trajetórias escolares e propor medidas para universalização, permanência, redução da distorção idade-série e melhoria da aprendizagem no EF e EM.	Objetivos 4 e 5 do PNE 2026–2036: • Obj. 4 – Acesso no EF e EM: atingir 95% (EF) e 90% (EM) dos estudantes em idade regular. • Obj. 5 – Aprendizagem: garantir 85% (EF) e 80% (EM) com nível adequado de

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducacaoiraquara@gmail.com

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
819D43C22C9075CF4EA9A757B5AD9413

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
			aprendizagem.
GT 4	Educação Profissional e Tecnológica	Propor estratégias de expansão e integração da EPT ao Ensino Médio e ao desenvolvimento econômico local, ampliando qualificação e acesso.	Objetivos 12 e 13 do PNE 2026–2036: • Obj. 12 – Acesso na EPT: ampliar de 21,5% para 50% as matrículas de EPT no Ensino Médio. • Obj. 13 – Qualidade da EPT: alcançar 100% dos estudantes com aprendizagem adequada.
GT 5	Diversidade, Inclusão e Modalidades Educacionais	Garantir proposições para inclusão educacional e atendimento das diversidades, com foco em Ed. Especial, bilíngue de surdos, indígena, quilombola e do campo.	Objetivos 9 e 10 do PNE 2026–2036: • Obj. 9 – Ed. Indígena, Quilombola e do Campo: garantir 100% de matrículas na educação básica. • Obj. 10 – Ed. Especial e Bilíngue de Surdos: universalizar o atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência.
GT 6	Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Diagnosticar demandas e propor ações para redução do analfabetismo, ampliação da escolaridade e inclusão de populações historicamente excluídas.	Objetivo 11 do PNE 2026–2036: • Obj. 11 – EJA: elevar de 94,7% para 100% a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
GT 7	Educação Superior	Analisar acesso, permanência e qualidade no ensino superior e propor estratégias de expansão,	Objetivos 14, 15 e 16 do PNE 2026–2036: • Obj. 14 – Acesso na

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducaoiraquara@gmail.com

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
819D43C22C9075CF4EA9A757B5AD9413

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
		interiorização e fortalecimento da pós-graduação.	Graduação: ampliar de 27,1% para 40% a população de 18 a 24 anos com graduação. • Obj. 15 – Qualidade da Graduação: atingir 70% de docentes em tempo integral nas IES. • Obj. 16 – Pós-Graduação Stricto Sensu: alcançar 60 mestres e 20 doutores por 100 mil habitantes.
GT 8	Conectividade e Inovação Tecnológica	Propor ações de integração das tecnologias educacionais, ampliação da conectividade escolar, inovação pedagógica e sustentabilidade nas redes de ensino.	Objetivos 7 e 8 do PNE 2026–2036: • Obj. 7 – Conectividade: universalizar (100%) as escolas públicas conectadas, partindo de 69,7%. • Obj. 8 – Sustentabilidade: garantir 100% das redes de ensino com planos de prevenção, mitigação e adaptação.
GT 9	Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Propor políticas de formação inicial e continuada, valorização salarial, planos de carreira e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação.	Objetivo 17 do PNE 2026–2036: • Obj. 17 – Profissionais da Educação Básica: elevar de 86,1% para 100% o rendimento dos professores em relação aos demais profissionais com mesma escolaridade.
GT 10	Gestão Democrática,	Analisar mecanismos de gestão democrática, financiamento	Objetivos 18 e 19 do PNE 2026–2036:

Secretaria Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducaoiraquara@gmail.com

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
819D43C22C9075CF4EA9A757B5AD9413

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com
CNPJ 13.922.596/0001-29

GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
	Financiamento e Infraestrutura	público da educação e infraestrutura escolar, fortalecendo o controle social e a participação.	• Obj. 18 – Gestão Democrática: ampliar de 12,9% para 100% os diretores de escolas públicas selecionados por processo seletivo. • Obj. 19 – Financiamento e Infraestrutura: manter 10% do gasto público em educação em proporção ao PIB.

Nota: Os objetivos e metas referenciados estão alinhados ao Plano Nacional de Educação 2026–2036 (PNE), elaborado pelo Ministério da Educação (MEC). As estratégias complementares deverão ser acrescidas pelos respectivos GTs conforme a realidade local do Município de Iraquara.

Iraquara, 14 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Educação, S/N – Rua Palmeiras - Centro –
CEP 46980-000 – Email- seceducacaoiraquara@gmail.com

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
819D43C22C9075CF4EA9A757B5AD9413

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA ROSALVO FELIX - CENTRO
CNPJ: 13.922.596/0001-29 - CEP: 46.980-000 - IRAQUARA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 91 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 436 de 19 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020401 - SECRETARIA DE ADMINIST., FAZENDA E PLANEJAMENTO		
2.008 - DESENV E MANUT DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
020602 - FUNDO DE SAÚDE		
2.018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
	Total Suplementado:	42.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020101 - GABINETE DO PREFEITO		
2.011 - PROMOÇÃO E DIVUL. DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA ROSALVO FELIX - CENTRO
CNPJ: 13.922.596/0001-29 - CEP: 46.980-000 - IRAQUARA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	2.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.059 - GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL			
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
020602 - FUNDO DE SAÚDE			
2.042 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE (EMENDA IMPOSITIVA)			
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
		Total Anulado:	42.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2026.


WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal
CPF: 184.405.255-91

Prefeitura Municipal de Iraquara

Editais Administrativos

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL Nº 003/2026 – GAB/SEMEC

Inscrições para as subcomissões Gestoras (Grupo de Trabalho GT) para elaboração do Plano Municipal De Educação (PME) de Iraquara – decênio 2026–2036.

I - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Iraquara, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto GP nº 117/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) referente ao decênio 2026–2036, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrições nos Grupos de Trabalho (GTs) do PME.

O Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo que define diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, em consonância com a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036.

A participação da comunidade é fundamental para a construção de um PME legítimo, democrático e alinhado à realidade de Iraquara. Por isso, convidamos profissionais da educação, representantes de instituições, estudantes, pais e toda a sociedade civil a contribuir com esse processo.

II - BASE LEGAL

Este Edital tem como fundamento:

- I. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036;
- II. Decreto GP nº 117/2026 – Institui a estrutura organizacional para elaboração do PME do Município de Iraquara;
- III. Decreto GP nº 95 /2026 – Nomeia os membros da Comissão Gestora para elaboração e avaliação do PME;
- IV. Portaria nº 26 /2026 – GAB/SEMEC – Dispõe sobre a organização, funcionamento, cronograma e estrutura das subcomissões;

III – Das subcomissões gestoras

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 1º as subcomissões gestoras são instâncias de caráter técnico-participativo, responsáveis pela realização de estudos, análises, debates e proposições relacionadas aos respectivos eixos temáticos do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete as subcomissões gestoras, nos termos do Decreto GP nº 117 /2026 e da Portaria nº 26 /2026 – GAB/SEMEC

- I.levantar, analisar e sistematizar dados educacionais;
- II.– elaborar diagnóstico da realidade educacional do Município relacionado ao respectivo eixo temático;
- III.– analisar indicadores dos planos vigentes;
- IV.– identificar e analisar problemas relacionados ao respectivo eixo temático;
- V.– contribuir para a construção metodológica dos trabalhos;
- VI.– sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII.– contribuir para a coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII.– elaborar relatórios, documentos técnicos e propostas relacionadas ao respectivo eixo temático;
- IX.– contribuir para a padronização de conceitos e metodologia;
- X.– subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI.– subsidiar decisões com base em evidências;
- XII.– propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º As subcomissões gestoras estão organizados nos seguintes eixos temáticos, alinhados ao Plano Nacional de Educação 2026–2036:

GT	Eixo Temático
GT 1	Educação Infantil
GT 2	Alfabetização e Educação Integral
GT 3	Ensino Fundamental e Ensino Médio
GT 4	Educação Profissional e Tecnológica
GT 5	Diversidade, Inclusão e Modalidades Educacionais
GT 6	Educação de Jovens, Adultos e Idosos
GT 7	Educação Superior

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

GT	Eixo Temático
GT 8	Conectividade e Inovação Tecnológica
GT 9	Formação e Valorização dos Profissionais da Educação
GT 10	Gestão Democrática, Financiamento e Infraestrutura

IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão se inscrever nas subcomissões gestoras todos os interessados em contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Educação de Iraquara, incluindo:

- I – profissionais da educação da rede pública e privada;
- II – estudantes da educação básica e ensino superior;
- III – representantes de entidades da sociedade civil, sindicatos, associações e conselhos;
- IV – servidores públicos municipais e estaduais;
- V – representantes de instituições de ensino superior;
- VI – pais, mães e responsáveis por estudantes;
- VII – demais cidadãos interessados na educação do Município.

Art. 5º A participação nas subcomissões gestoras será voluntária e não remunerada.

§1º Quando se tratar de servidores públicos municipais, a participação ocorrerá no horário regular de trabalho, podendo, excepcionalmente, ser realizada fora do expediente, conforme cronograma definido pela Comissão Gestora.

§2º A participação não gera vínculo com a Administração Pública Municipal.

§3º Deverá ser assegurada, sempre que possível, a diversidade de representação nos Grupos de Trabalho.

Art. 6º Para a formação das subcomissões gestoras serão disponibilizadas até 100 (cem) vagas, sendo assegurada a participação de todos os inscritos homologados, observados os critérios de organização e funcionamento definidos pela Comissão Gestora.

V - DAS INSCRIÇÕES

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link disponibilizado abaixo <https://forms.gle/pUZpqYQaMQfeBFLBA> nos canais oficiais da prefeitura municipal de Iraquara.

Parágrafo único. O link para o formulário de inscrição será divulgado no site oficial do Município, e em outros canais institucionais.

Art. 8º O período de inscrições será de **14 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026**, conforme cronograma oficial publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º No ato da inscrição, o interessado deverá informar:

- I – nome completo;
- II – CPF ;
- III – telefone e endereço de e-mail para contato;
- IV – Grupo de Trabalho de preferência (até 2 opções, em ordem de prioridade);
- V – vínculo institucional ou profissional (se houver);
- VI – área de atuação ou formação;
- VII – se é servidor público municipal (sim/não).

Art. 10. Cada candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) subcomissões gestoras, manifestando ordem de preferência.

Parágrafo único. A alocação dos participantes será realizada pela Comissão Gestora, considerando as preferências indicadas, o equilíbrio entre as subcomissões, a diversidade de representação e a organização do processo de trabalho.

Art. 11. Não será cobrada taxa de inscrição.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A relação dos participantes inscritos por subcomissões será registrada e publicada por meio de Portaria de homologação, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O resultado com a relação dos participantes homologados será divulgado no diário oficial do Município até 22 de agosto de 2026.

Art. 14. Eventuais recursos contra o resultado da homologação deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Gestora no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

VII - DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS GTS

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 15. Cada subcomissão gestora contará com 2 (dois) Coordenadores e 2 (dois) Relatores.

§1º Os Coordenadores serão designados pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento no respectivo eixo temático.

§2º Os Relatores serão escolhidos entre os participantes do próprio subcomissões gestoras.

Art. 16. Os trabalhos das subcomissões gestoras serão desenvolvidos nas seguintes etapas:

- I – Organização e composição das subcomissões;
- II – Estudos e construção do diagnóstico educacional;
- III – Debate e formulação de propostas de metas e estratégias;
- IV – Sistematização e consolidação das contribuições;
- V – Encaminhamento do texto-base à Comissão Gestora.

Art. 17. As reuniões das subcomissões gestoras serão realizadas de forma presencial conforme definido pela Comissão Gestora e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Após a homologação dos participantes, cada subcomissões gestoras realizará reunião inicial destinada à sua organização interna, na qual serão definidos o planejamento preliminar das atividades, a dinâmica de funcionamento e o calendário de reuniões, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora.

§1º A organização interna definida na reunião inicial terá caráter orientador e será utilizada como referência para acompanhamento e planejamento das atividades das subcomissões gestoras.

§2º A Comissão Gestora realizará o acompanhamento das agendas das subcomissões gestoras, com base nas informações encaminhadas para fins de registro e consolidação no processo de elaboração do PME.

Art. 19. As subcomissões gestoras deverão estabelecer, ao longo de seus trabalhos, momentos de articulação e diálogo entre si, especialmente entre aqueles cujos eixos temáticos contemplem metas e estratégias de natureza transversal.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

- §1º A Comissão Gestora identificará, desde a primeira reunião das subcomissões gestoras, os eixos e objetivos de caráter transversal, orientando os respectivos grupos a coordenarem suas produções de forma articulada, de modo a garantir a coerência e a integração do texto-base do PME.
- §2º Antes da realização das audiências públicas, será promovido um Momento de Socialização e Alinhamento entre todos as subcomissões gestoras, com o objetivo de apresentar, debater e alinhar os diagnósticos, metas e estratégias produzidos por cada subcomissão.
- §3º O Momento de Socialização de que trata o §2º integra o cronograma orientativo do PME, será organizado pela Comissão Gestora e constitui etapa prévia e necessária à consolidação do texto-base do Plano Municipal de Educação.
- §4º Os resultados do Momento de Socialização serão sistematizados pelos Relatores de cada subcomissão e encaminhados à Comissão Gestora para validação e consolidação.

VIII - CRONOGRAMA ORIENTATIVO

Art. 20. O cronograma de trabalho observará as seguintes referências, podendo ser ajustado pela Comissão Gestora mediante justificativa técnica, desde que respeitados os prazos legais estabelecidos no PNE:

Atividade / Etapa	Prazo Previsto
Publicação do Edital	14 de agosto de 2026
Período de inscrições nos Grupos de Trabalho	14 a 21 de agosto de 2026
Divulgação dos participantes homologados	22 de agosto de 2026
1ª Reunião das subcomissões gestoras – Etapa I (Organização e composição)	28 de agosto de 2026
Conclusão do diagnóstico educacional – Etapa II	Até outubro de 2026
Elaboração de metas e estratégias – Etapa III	Até janeiro de 2027
Momento de Socialização e Alinhamento entre os GTs	Fevereiro de 2027
Audiências públicas e consolidação do texto-base – Etapas IV e V	Até março de 2027

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

IX - DOS RESULTADO ESPERADOS

- Art. 21. Cada subcomissão gestora deverá elaborar, no âmbito de suas atribuições:
- I – diagnóstico do eixo temático, com base em dados e indicadores educacionais;
 - II – identificação de problemas e desafios educacionais relacionados ao eixo;
 - III – proposição de objetivos, metas e estratégias para o PME;
 - IV – contribuições técnicas ao texto-base do Plano Municipal de Educação;
 - V – relatórios consolidados das atividades realizadas.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Portaria nº 26/2026 – GAB/SEMEC.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Iraquara , 14 de agosto de 2026.

Marisa Barbosa de Oliveira
Secretária Municipal de Educação